



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2021/2024
CNPJ: 24.856.569/0001-11

DECRETO Nº 1763/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a composição da Equipe de Transição do Governo Municipal de Buritinópolis - GO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS,

Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Resolução nº 06/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), que estabelece diretrizes para o processo de transição governamental,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da transparência na gestão pública e o dever de garantir o acesso às informações necessárias à transição governamental;

CONSIDERANDO o pleito eleitoral realizado em 06/10/2024, no qual foi eleito a nova prefeita do Município de Buritinópolis - GO para o mandato 2025/2028;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Transição de Governo do Município de Buritinópolis - GO, destinada a proporcionar a prefeita eleita pleno acesso às informações



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2021/2024
CNPJ: 24.856.569/0001-11

relativas às contas públicas, aos programas e projetos do governo em andamento, bem como à estrutura administrativa do município, de modo a garantir uma transição eficiente e transparente.

Art. 2º - A Equipe de Transição será composta por membros indicados pela atual Prefeita e pela Prefeita eleita, na forma deste decreto.

§ 1º - A equipe de transição será formada por até seis (06) membros, sendo três (03) indicados pela Prefeita em exercício e três (03) indicados pela Prefeita eleita.

§ 2º - Os nomes dos componentes da equipe de transição são os seguintes:

I - Pela atual gestão:

- João Helio Lima Neto (Contador)
- Giovani Pereira de Souza (Membro da Comissão)
- Lucian Herlan Pereira de Sousa (Chefe do Controle Interno)

II - Pela Prefeita Eleita:

- Gerinaldo Joaquim da Costa
- Jacson Silva Almeida
- Olavio de Santana Guedes

Art. 3º - Compete à Equipe de Transição:

I - Solicitar e acessar todas as informações necessárias sobre a situação das contas públicas, contratos, convênios, folha de pagamento, dívida ativa e demais aspectos administrativos do município;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2021/2024
CNPJ: 24.856.569/0001-11

II - Acompanhar a execução orçamentária e a situação financeira do município;

III - Obter informações sobre os projetos, programas e ações em andamento, especialmente os de continuidade obrigatória;

IV - Identificar passivos judiciais e administrativos, bem como a situação das obras em andamento;

V - Elaborar relatórios detalhados sobre as áreas estratégicas da gestão pública municipal para conhecimento da prefeita eleita.

Art. 4º - Ficam os órgãos e secretarias municipais obrigados a prestar todas as informações solicitadas pela Equipe de Transição, facilitando o acesso aos documentos, dados e sistemas eletrônicos que se fizerem necessários.

Art. 5º - A Equipe de Transição terá livre acesso às dependências municipais e a todos os atos e informações de interesse público, devendo seus membros atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º - A Coordenação da Equipe de Transição caberá ao Senhores Giovani Pereira de Souza, por parte da Prefeita em Exercício, e pelo Senhor Gerinaldo Joaquim da Costa indicado pela Prefeita eleita, que deverão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2021/2024
CNPJ: 24.856.569/0001-11

promover a integração das ações e a comunicação entre as partes.

Art. 7º - Ao final dos trabalhos, fica determinado que será elaborado um relatório circunstanciado dos trabalhos realizados devendo o mesmo ser assinado por todos os integrantes da comissão de transição.

Art. 8º - A presente comissão terá prazo da data da assinatura do presente decreto até o dia 20 de dezembro de 2024 para elaborar o relatório de tudo o que for possível, ficando ressalvado no mesmo dados que por ventura ainda poderão ser objeto de entrega na data acima aprazada.

Art. 9º - Fica determinado que o Balancete Financeiro de Dezembro de 2024 de todos os órgãos, autarquias e fundos que compõem a administração municipal será até o dia 31 de janeiro de 2025, tendo em vista a necessidade do presente prazo para finalização das contas em comento, devendo ainda a Prefeita Eleita que já estará no exercício do mandato, fornecer todos os extratos bancários necessários para a finalização da contabilidade de todos os órgãos.

Art. 10 - O Balanço Geral do município relativo ao exercício de 2024 que é entregue ao TCM/GO para análise e julgamento em até (60) sessenta dias após a abertura dos trabalhos legislativos, este será entregue ao controle interno tão logo seja enviado ao TCM/GO pelo departamento de contabilidade do município.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2021/2024
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024).

ANA PAULA SOARES DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL